



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

LEI Nº. 421, de 05 de Dezembro de 2003.

PUBLICADO	
No	<i>Journal Diário MS</i>
Edição	<i>nº 2675</i>
Data	<i>09 / 12 / 03</i>

*“Dispõe sobre a denominação de rua no Conjunto Habitacional “Durval Andrade Filho” na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.”*

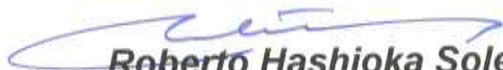
**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A **Rua 11**, localizada no Conjunto Habitacional Durval Andrade Filho, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, passa a denominar-se **Rua Selvina Freitas de Jesus**.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 05 de dezembro de 2003.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

